



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 17/2020 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e três de setembro de dois mil e vinte

INÍCIO: nove horas e trinta e sete minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e um minuto

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima sétima reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, tomou a palavra o munícipe Armando Cordeiro Libório, residente em Sangalhos. O munícipe começou por perguntar à Senhora Presidente da Câmara Municipal e ao Executivo qual o ponto de situação da instalação de uma caixa multibanco em Sangalhos, argumentando que cada vez é mais necessária, porque a que já existe raramente tem dinheiro.-----

---- Apresentando uma segunda questão, transmitiu que não pode aceitar ou concordar com o problema que vem sendo criado pela GNR de Sangalhos, no passeio localizado em frente ao estabelecimento 100 Chocolate, em Sangalhos. Reportou que o mesmo fica um pouco fora da estrada, com outro por cima, e quando um carro ali estaciona é autuado pela polícia, mesmo em situações de cargas e descargas, como a que aconteceu com o trabalhador de uma empresa fornecedora do estabelecimento. Referiu, entretanto, que pensa que o espaço pertence ao estabelecimento, e, como sempre lá teve carros estacionados, considera uma situação pouco aceitável e não entende por que motivo os veículos são autuados pela GNR.-----

---- Em resposta, e relativamente à primeira questão exposta pelo munícipe, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu que teria de distinguir duas situações: a caixa de multibanco que já se encontra instalada nas Avenidas, e o segundo multibanco em Sangalhos. Relativamente à primeira, informou que a questão da falta de dinheiro já tinha sido reportada à Caixa de Crédito Agrícola, tendo aquela entidade bancária apresentado uma justificação para o assunto, relacionada com a frequência do carregamento, e com quem faz o carregamento naquele local. Contudo, afirmou que ainda não se encontra, de forma alguma, resolvida, pelo que insistirá no reporte da situação. Sobre a instalação de uma segunda caixa multibanco em Sangalhos, afirmou tratar-se de uma pretensão da Câmara Municipal, pelo que adiantou que a mesma não se encontra esquecida, estando a ser desenvolvidos esforços no sentido da sua concretização.-----

---- Respondendo à segunda questão exposta pelo munícipe, relacionada com o estacionamento em frente ao estabelecimento 100 Chocolate, a Senhora Presidente revelou não ter conhecimento exato da situação. Ainda

assim, adiantou que se impunha verificar se a sinalização se encontra adequada, ou se poderia ser corrigida, no mínimo, para permitir operações de cargas e descargas. Sublinhando a necessidade de verificação da situação, adiantou que, à partida, tudo o que se encontra para fora do estabelecimento será espaço público, não propriedade do estabelecimento, mas área que o mesmo terá cedido para o domínio público, não se encontrando, por isso, afeto em exclusivo à 100 Chocolate. Sobre a questão das cargas e descargas, e tratando-se de um estabelecimento comercial, antecipou da possível necessidade de ter alguma reserva de lugares para o efeito, concluindo tratar-se de uma questão que poderia ser equacionada em sede de Executivo, à semelhança do que tinha sido feito para outros locais do concelho.

--- AMÉRICA FIGUEIREDO:

--- Ainda no período destinado ao público, interveio a munícipe América Figueiredo, residente na rua onde se encontram localizados os depósitos de água, na localidade de Aguiim. Transmitiu que há vinte anos tem vindo a pedir a resolução da água que corre dos depósitos e se deposita na sua propriedade, mas nada é feito. Disse tratar-se de um sítio muito húmido, e que inclusivamente tem drenos em volta da sua casa para escoar a água, pelo que considera que não tem de suportar toda aquela situação. Acrescentou que chega a estar noites inteiras a correr, inundando tudo no seu prédio, sem que as equipas dos serviços municipais que se dirigem ao local, algumas vezes por dia, façam algo, ou sequer pareçam ver o que se passa. Reforçou que o local, já por si, é muito húmido, só barro, e já tem, por natureza, muita água do próprio terreno, mas considera que não tem de aguentar com toda aquela água, que chega a permitir que uma sua vizinha ali consiga encher potes de água. Como tal, e a terminar, disse agradecer que algo fosse feito para resolver o problema.

--- Atenta a intervenção da munícipe, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse pensar conhecer a situação, mas afirmou que a mesma não ocorre há vinte anos. Informando que só há pouco tempo tinha tomado conhecimento da situação, que disse pensar localizar-se na zona dos bairros, deu a conhecer que existem outras questões associadas, e que poderia dizer que os serviços se encontram a trabalhar em uma solução para a sua resolução. Não deixou de reconhecer que alguma da água seria proveniente do reservatório, o que não deveria acontecer, mas reforçou que outras questões estavam associadas ao facto de, no momento, aparecer mais água, pelo que reiterou tratar-se de uma situação que estava em estudo, a qual, dentro de pouco tempo, seria resolvida, rematou.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:

--- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- I. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DOS OLIVAIS/RUA DE TRÁS, NA CIDADE DE ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E

DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPECTIVO GESTOR:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

---- Assim, e

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos”;

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica das áreas urbanas consolidadas, em geral, e das históricas, em particular;

---- Considerando que a Rua dos Olivais/Rua de Trás, em Anadia, é um arruamento carismático e com tradição na dinâmica da cidade de Anadia, apresentando, contudo, alguns constrangimentos no que toca à desorganização do estacionamento, bem como das áreas pedonais;

---- Nessa constatação, o Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento entende revelar-se necessária uma intervenção ao nível da circulação no espaço público, nomeadamente através do melhoramento de pavimentos, da construção e passeios, da eliminação de barreiras arquitetónicas, e da adoção de novas soluções de estacionamento que ofereçam, aos residentes e visitantes, boas condições de mobilidade e de acessibilidade.

---- Os trabalhos serão desenvolvidos com o objetivo de organizar toda a dinâmica da rua, por forma a criar uma área destinada a estacionamentos, prevendo-se, para o efeito, a alteração dos sentidos de trânsito, passando a circulação a ser efetuada apenas no sentido ascendente, criando uma baia de estacionamento paralela ao passeio--

---- A intervenção proposta prevê, também, a criação de um passeio em toda a extensão da obra, garantindo, assim, as condições de segurança e de mobilidade dos peões, para além de se encontrar igualmente prevista a criação de uma ciclovia, que ligará a Avenida Engenheiro Cancela de Abreu à Avenida das Laranjeiras.

---- Tendo presente o exposto, o Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, no exercício das competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito da

mobilidade “Coordenar os processos da construção e manutenção das acessibilidades viárias municipais, bem como a realização das obras complementares, e a sua gestão”, e “Programar as obras do Município, no domínio da construção e manutenção das acessibilidades viárias e estacionamentos, da responsabilidade do Município, bem como organizar os processos de aquisição ou empreitadas”, dá conta da elaboração do projeto que visa a requalificação urbana da Rua dos Olivais/Rua de Trás, na cidade de Anadia.

---- O projeto gizado tem o intuito de salvaguardar a segurança de todos os utilizadores, melhorando as suas valências, nomeadamente a pedonalidade, as acessibilidades, os estacionamentos e a circulação viária, pelo que submete à consideração superior a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação urbana da Rua dos Olivais/Rua de Trás, na cidade de Anadia”, que congrega aproximadamente mil e oitocentos (1.800) metros lineares.

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de seis (06) meses, e um valor base de quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta e seis euros e trinta e oito cêntimos (€ 423.176,38), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Vogais: Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;

---- - Suplentes: Técnica Superior, Arquiteta Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.

---- 2. “ADAPTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPECTIVO GESTOR:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.....

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.....

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, e bem assim o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego, proporcionando uma ampla gama de serviços oportunos e relevantes, que fomente o desenvolvimento económico do concelho e produza um impacto nos residentes, nos trabalhadores, nos empreendedores, na comunidade e no território. Nesse sentido, foi criado o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.....

---- Enquadradinhos na estratégia de atuação prevista no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, encontram-se definidos eixos de orientação estratégicos, com o propósito de apoiar o fortalecimento e o crescimento de outros setores que constituem o tecido económico local.....

---- Nesse âmbito, a valorização do tecido económico de base local, o apoio ao comércio tradicional, o apoio a empresas com capacidade competitiva no setor primário e no subsistema industrial que tem por principal matéria os produtos agrícolas, nomeadamente pecuária, florestal e agroindustrial e a valorização social e económica do trabalho agrícola, são os objetivos determinados para o alargamento de vantagens competitivas a empresas do tecido económico.....

---- Assim, e.....

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”.....

---- Considerando que o atual estado de conservação do Mercado Municipal de Anadia impõe a realização de obras de requalificação para melhorar as condições necessárias ao exercício das atividades instaladas, ou que se venham a instalar;.....

---- Considerando que o Mercado Municipal de Anadia configura um espaço público com um papel de destaque na dinâmica económica do concelho de Anadia, a sua requalificação irá constituir um incentivo para o desenvolvimento do comércio tradicional, de âmbito local e regional;.....

---- Nessa constatação, o Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento entende revelar-se necessária uma intervenção ao nível da eficiência energética das instalações do Mercado Municipal de Anadia, nomeadamente cobertura, fachadas e paredes interiores, portões e iluminação, com o propósito de conferir àquele espaço uma nova configuração/organização.....

---- Tendo presente o exposto, o Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, no exercício das

competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito dos equipamentos “*Proceder à programação, gerir a construção e assegurar a manutenção dos edifícios e equipamentos públicos municipais, bem como organizar os processos das referidas empreitadas*”, e “*Elaborar e acompanhar ou orientar os estudos e projetos de obras relativas a edifícios e equipamentos*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a adaptação e modernização do Mercado Municipal de Anadia.

---- O projeto gizado assenta na ideia de promoção do contacto direto entre o produtor e o consumidor, no sentido de ser conseguido um escoamento mais eficiente da produção local, e bem assim em fomentar hábitos de consumo menos intensivos, e, consequentemente, mais sustentáveis para o ambiente.

---- No mesmo sentido, o investimento proposto irá contribuir para que o atual Mercado Municipal de Anadia apresente melhores condições aos vendedores e visitantes, e para criar um espaço mais acessível, aprazível, digno e funcional.

---- De uma forma geral, a intervenção proposta tem o intuito de melhorar substancialmente o espaço/condições do Mercado Municipal de Anadia, e representa um investimento importante na modernização das infraestruturas existentes, em articulação com ações de promoção e sensibilização da venda de produtos locais. Nesse sentido, o Técnico submete à consideração superior a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Adaptação e modernização do Mercado Municipal de Anadia”.

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de quatro (04) meses, e um valor base de setenta mil, trezentos e setenta e três euros e três centimos (€ 70.373,03), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Vogais: Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;

---- - Suplentes: Técnica Superior, Arquiteta Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.

3. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS

PRÉDIOS URBANOS COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”.

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.

---- De harmonia com o acima mencionado, e com as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à execução de obras de arranjos exteriores, integrados na Requalificação Urbana de Anadia, e incluída no projeto global de construção do “Parque Urbano de Anadia”, aprovado posteriormente, um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribuirá para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.

---- Consequentemente, foram elaborados projetos para construção de dois edifícios destinados a habitação multifamiliar, designados por “Varandas do Parque I” e “Varandas do Parque II”, na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, em área contígua ao Parque Urbano.

---- Uma vez aprovados os projetos para construção dos dois edifícios de habitação multifamiliar, foram desenvolvidos dois procedimentos, por hasta pública, tendentes à sua alienação.

---- As hastas públicas para alienação da propriedade plena de dois prédios urbanos, destinados à construção de dois edifícios de habitação multifamiliar, foram realizadas nos dias dezasseis (16) de julho de dois mil e vinte (2020) e dois (02) de setembro do mesmo ano. Em sede das mesmas, e uma vez iniciada a licitação, nenhum dos presentes efetuou qualquer lanço, pelo que as praças foram declaradas encerradas.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um novo procedimento de hasta Pública para alienação da propriedade plena de dois prédios urbanos com projeto aprovado, destinados à construção de dois edifícios de habitação multifamiliar, localizados na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, propondo a fixação de seiscentos e cinco mil euros (€ 605.000,00) de valor base de licitação para arrematação conjunta dos dois prédios, com lanços obrigatórios de quinhentos euros (€ 500,00).

---- Propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Caderno de Encargos, em anexo, e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de dois prédios urbanos com projeto de construção aprovado – habitação multifamiliar -, localizados na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia.

---- O edifício designado por “Varandas do Parque I”, será implementado no prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta e um (2931), e

registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número mil trezentos e vinte e dois (1322), propriedade do Município de Anadia, para efeitos de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com dezoito (18) fogos, de tipologia T dois. O mesmo possui uma área de mil seiscentos e vinte e oito metros quadrados (1628 m²).-----

---- Para o prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta (2930), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil duzentos e cinquenta e três (4253), propriedade do Município de Anadia, e que possui uma área de mil oitocentos e vinte metros quadrados (1820 m²), encontra-se prevista a construção de um edifício também destinado a habitação multifamiliar, designado por “Varandas do Parque II”, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com quinze (15) fogos de tipologia T três, e três (03) fogos de tipologia T dois.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 4. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, LOCALIZADO EM FAMALICÃO, A ÁLVARO DA SILVA LOURO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, é desiderato da Câmara Municipal criar condições que contribuam para melhorar a qualidade de vida e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população.-----

---- Com efeito, o Município de Anadia está a promover a Requalificação da EM 334, desde o IC2/Variante 235, designadamente na Rua São José de Cluny e Largo Madre Maria de Fátima, ambos na localidade de Famalicão, União das Freguesias de Arcos e Mogofores. A intervenção em curso irá conferir um caráter urbano organizado ao centro cívico do lugar de Famalicão.-----

---- O centro cívico da localidade de Famalicão apresenta-se como um núcleo urbano bastante denso e antigo, com muitos espaços comerciais, e um estabelecimento de ensino de grande dimensão, situação que origina diversos constrangimentos no que a estacionamentos respeita.-----

---- Nessa constatação, e por forma a resolver alguns dos constrangimentos provocados pela característica territorial do aglomerado urbano do lugar de Famalicão, é intenção da Câmara Municipal adquirir o prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil

trezentos e vinte e nove (2329), com a área de quarenta metros quadrados (40,00 m²), localizado em Famalicão, propriedade de Álvaro da Silva Louro.

----- Assim, e-----

----- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.^o 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

----- Considerando, outrossim, que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.^o 1, do artigo 33.^º, do mencionado diploma legal, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;

----- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.^o 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

----- Considerando que a Rua São José de Cluny é uma importante via de ligação, não apenas para a localidade de Famalicão, mas também para a cidade de Anadia, por se constituir um eixo de ligação com a EN1/IC2, apresentando-se com bastante trânsito, tanto de veículos ligeiros como de veículos pesados de passageiros, face ao Colégio Nossa Senhora da Assunção;

----- Considerando que a rede viária do lugar de Famalicão é uma rede típica dos aglomerados antigos, com traçado sinuoso, e de reduzido perfil transversal;

----- Considerada a pertinência na supressão e/ou correção de alguns dos problemas criados pela característica do aglomerado da localidade de Famalicão, na medida em que se conseguiria melhorar a organização do espaço público, proporcionando benefícios fundamentais para a qualidade de vida das populações, e transformando os aglomerados urbanos mais atrativos para viver;

----- Considerada a disponibilidade manifestada pelo proprietário, no sentido de alienar o seu prédio urbano ao Município de Anadia, destinado a integrar o domínio público municipal, com o intuito de vir a ser estudada a criação de uma eventual zona de estacionamento, e também a possibilidade de se conseguir alargar a plataforma da via;

----- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, dando conta da urgência na limpeza do prédio urbano em questão, uma vez que se encontram em desenvolvimento as obras de “Requalificação EM 334 desde IC2/Variante 235”, para que, posteriormente, não seja danificada a obra emergente de tal requalificação no local, e propondo, para o efeito, a celebração de um contrato promessa de compra e venda, de forma a que o Município de Anadia tome posse imediata do terreno;

----- Por forma a concorrer para resolver os problemas de estacionamento, através da eventual criação de uma zona de estacionamento, e para melhorar as condições de segurança rodoviária, por meio do alargamento da plataforma rodoviária;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição do prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil trezentos e vinte e nove (2329), com a área de quarenta metros quadrados (40,00 m²), localizado em Famalicão, propriedade de Álvaro da Silva Louro,

pelo valor de cinco mil euros (€ 5.000,00), para os fins acima mencionados, e a celebração de um contrato promessa de compra e venda, de forma a que o Município de Anadia tome posse imediata do terreno.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

--- 5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA E OS HERDEIROS DE MANUEL JOÃO BELO RODRIGUES CASTANHOLA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas c) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o) e ee), do nº. 1, do artigo 33.º, as competências materiais da câmara municipal para:-----

---- *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*-----

---- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*-----

---- Considerando que, no exercício das suas competências, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a disponibilização de equipamentos e serviços, por forma a proporcionar uma melhor qualidade de vida às populações;-----

---- Considerando, e não menos importante, que a autarquia está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “Promover o desenvolvimento de um território inclusivo,

que garanta a igualdade de oportunidades para todos";-----

---- Considerado, nesse sentido, o objetivo de concretizar equipamentos e serviços públicos de modernidade, que ajudam a facilitar a vida à população;-----

---- Considerando que, atualmente, não existe qualquer instituição bancária instalada na localidade de Candeeira, freguesia de Avelãs de Cima, constituindo, por isso, uma mais valia para a população local a instalação de uma Caixa ATM;-----

---- Considerada, nessa constatação, a intenção de dotar a freguesia de uma Caixa ATM, que se vê desprovida de tão importante serviço público, resultado do encerramento da única agência bancária existente na freguesia, garantindo, dessa forma, o nível de serviços à população residente e visitantes;-----

---- Considerando, no mesmo sentido, o desiderato de disponibilizar um imprescindível serviço à população, evitando a deslocação a outra freguesia, e concorrendo, ainda, para melhorar a qualidade de vida da comunidade;-----

---- Considerando o interesse comum do Município de Anadia e da Freguesia de Avelãs de Cima na instalação e funcionamento de uma máquina multibanco, que, por uma questão de hábito da população e de centralidade, é consensual o seu alojamento no prédio onde se encontrava a agência bancária da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, contribuindo, assim, para melhorar o bem estar físico, social e económico da comunidade, contando, para o efeito, com a colaboração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Bairrada e Agueira, C.R.L., conforme consta de protocolo celebrado;-----

---- Considerada a necessidade, por forma a implementar a solução apresentada, de ocupar uma área total de cinco vírgula zero quatro metros quadrados (5,04 m²), do prédio sito no número oito (08), do Largo de S. José, na localidade de Candeeira, freguesia de Avelãs de Cima, propriedade de Herdeiros de Manuel João Belo Rodrigues Castanhola, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Avelãs de Cima, com o artigo número mil quatrocentos e trinta e quatro (1434);-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelos proprietários do prédio, em autorizar a ocupação da mencionada área, para efeitos de instalação e funcionamento de uma máquina multibanco, apresentando, como contrapartida, uma compensação pecuniária mensal, no valor de cinquenta euros (€ 50,00);-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo da Freguesia de Avelãs de Cima, em sua reunião realizada no dia nove (09) de setembro de dois mil e vinte (2020), de aprovação da minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima e os Herdeiros de Manuel João Belo Rodrigues Castanhola;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração de um protocolo de colaboração, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima e os Herdeiros de Manuel João Belo Rodrigues Castanhola, que tem por objeto regular os direitos e obrigações das partes, com vista à instalação e funcionamento de uma máquina multibanco, em uma área de cinco vírgula zero quatro metros quadrados (5,04 m²) do prédio sito no número oito (08), do Largo de S. José, na localidade de Candeeira, freguesia de Avelãs de Cima, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Avelãs de Cima, com o artigo número mil quatrocentos e trinta e quatro (1434), visando, essencialmente, uma forma de contributo para a melhoria do bem estar físico, social e económico da comunidade.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.

---- 6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A DIREÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro (Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural), o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação;

---- Considerando que a Direção Geral do Património Cultural tem como missão assegurar a gestão, a salvaguarda, a valorização, a conservação e o restauro dos bens que integram o património cultural imóvel;

---- Considerando que competência para a classificação de bens imóveis como de interesse municipal está legalmente conferida às Câmaras Municipais (artigo 94.º, da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro);

---- Considerando que, de acordo com o disposto na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete às Câmaras Municipais “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbano do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”;

---- Considerando que a defesa e salvaguarda do património cultural envolve a colaboração entre diferentes órgãos da Administração Central e da Administração Local;

---- Considerando que a proteção do património cultural é feita a partir do seu conhecimento, nomeadamente através do seu inventário, registo e partilha de informação;

---- Considerando que Direção Geral do Património Cultural está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública através de uma plataforma web, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel;

---- Considerado que a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Anadia pretendem instituir e consolidar uma colaboração mútua, no âmbito das respetivas atribuições no domínio do património cultural, designadamente quanto a imóveis classificados ou em vias de classificação;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração de um protocolo de colaboração, entre a Direção Geral do Património Cultural e o Município de Anadia, que tem por objeto a partilha de

informação entre ambas as entidades sobre o património cultural imóvel classificado, ou em vias de classificação, situado no Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento.

---- 7. PROPOSTA DE CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO ELETRÓNICO DE FIDELIZAÇÃO SENTIR ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de condições gerais de utilização do cartão eletrónico de fidelização Sentir Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Município de Anadia aprovou, em oito (08) de maio de dois mil e vinte (2020), o Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico (PMAETSE), no qual se encontram vertidas medidas extraordinárias de apoio a pessoas, famílias, associações e empresas, complementares às medidas que foram sendo implementadas e financeiramente assumidas pelo Município, nas fases iniciais de prevenção e mitigação da pandemia provocada pela COVID-19, e já no período mais avançado da mesma.

---- Uma das medidas complementares, aprovadas no PMAETSE, consiste na criação de um programa de promoção do comércio local e tradicional, alargado a todos os comerciantes do concelho, com o objetivo de promover e recuperar o consumo.

---- Isto porque, nos últimos meses, devido ao período de contingência vivido em Portugal, o tecido social e económico local foi gravemente atingido, tendo-se constatado enormes prejuízos no comércio local, cujo futuro se teme pelo anúncio da retoma da situação de contingência.

---- Com efeito, a pandemia provocou vários encerramentos forçados de estabelecimentos, e reduções drásticas de atividades económicas, acompanhadas de reduções de postos de trabalho e emprego, para além dos inúmeros eventos adiados e cancelados, tais como a Feira da Vinha e do Vinho, em que o comércio local se afirmava, divulgando, mais amplamente, os seus produtos e serviços, o que, não sucedendo, originou uma diminuição do fluxo de pessoas e do seu respetivo consumo no comércio local.

---- Assim, o Município de Anadia considera premente apoiar o comércio local e a população em geral, que viu os seus rendimentos reduzidos, e, em muitos casos, com perda do próprio emprego, pelo que a Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, designadamente de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal (alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada), pretende criar um programa de fidelização ao comércio local, que assenta na implementação de um cartão eletrónico de fidelização, que permitirá aos consumidores a acumulação de pontos em função de determinado valor de compras realizado no mesmo, pontos esses que poderão ser trocados por serviços disponibilizados pelo Município.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação das condições gerais de utilização do

cartão eletrónico de fidelização Sentir Anadia, cuja utilização é válida em todos os estabelecimentos comerciais situados no concelho de Anadia que peçam a adesão através de formulário próprio. O Cartão Sentir Anadia, pessoal e intransmissível, é exclusivamente reservado a clientes que sejam consumidores finais, estando excluída a atribuição de quaisquer vantagens promocionais e outros benefícios para aquisições efetuadas no âmbito de finalidades de natureza comercial e lucrativa.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

----- 8. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR RICARDO FELICIANO DE JESUS CERCA, PARA USUFRUIR DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam

classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspectos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Ricardo Feliciano de Jesus Cerca, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento de atividade nas áreas da canalização, eletricidade, telecomunicações, painéis solares, ar condicionado, produção fotovoltaica, aquecimento, entre outras, proporcionando sinergias e economias de escala que se poderão converter em um menor custo de execução das obras;-----

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado no n.º 8, do artigo 5.º, das Normas de execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a avaliação das

candidaturas é valorizada pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do negócio, conforme os coeficientes de ponderação apresentados em tabela anexa;

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, dando conta, da análise dos elementos apresentados, de que a candidatura se destaca pela adequação da experiência prévia do promotor à área de negócio a desenvolver, não sendo, contudo, evidenciados e fundamentados, quanto ao critério “Mercado Potencial”, planos de crescimento e desenvolvimento futuros, concluindo, por isso, não ser possível aferir o potencial de crescimento do negócio, para além de a dimensão e identificação dos públicos alvo ser desenvolvida de forma incompleta;

---- Considerando, que, de acordo com a mesma informação, e no que ao critério da “Qualidade da inovação, ideia ou modelo de negócio” diz respeito, com ponderação de quarenta e cinco por cento (45%), foram atribuídos sete vírgula quatro (7,4) pontos, na medida em que a candidatura não evidencia aspectos diferenciadores relativamente aos negócios concorrentes já existentes no mercado (caráter inovador da ideia de negócio), e não fundamenta o potencial de contribuição para o aumento de competitividade dos setores de atividade estratégicos identificados no Regulamento “Invest em Anadia”; já quanto ao grau de maturidade da ideia, é referido que o projeto se encontra em funcionamento, não existindo grande detalhe sobre a atividade operacional já decorrida;

---- Considerando a conclusão apresentada na informação prestada, de que a candidatura não cumpre o n.º 8, do artigo 5.º, das mencionadas Normas de execução, propondo, por isso, o indeferimento da mesma;

---- Tendo por base a informação técnica prestada, e com enquadramento no n.º 8, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento da candidatura apresentada por Ricardo Feliciano de Jesus Cerca.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- 9. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR MÁRIO RUI FERREIRA DE ALMEIDA, PARA USUFRUIR DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram

promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspectos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Mário Rui Ferreira de Almeida, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento de atividade que consiste na prestação de serviços relacionados com a área de Engenharia Civil, introduzindo algumas inovações e complementos aos serviços normalmente oferecidos pelo mercado;-----

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado no n.º 8, do artigo 5.º, das Normas de execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a avaliação das candidaturas é valorizada pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do negócio, conforme os coeficientes de ponderação apresentados em tabela anexa;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, dando conta, da análise dos elementos apresentados, de que a candidatura se destaca pela adequação da experiência prévia do promotor à área de negócio a desenvolver, sendo a dimensão e identificação dos públicos alvo, quanto ao critério “Mercado Potencial”, desenvolvida de forma incompleta;-----

---- Considerando, que, de acordo com a mesma informação, e no que ao critério da “Qualidade da inovação, ideia ou modelo de negócio” diz respeito, com ponderação de quarenta e cinco por cento (45%), foram atribuídos sete vírgula quatro (7,4) pontos, na medida em que a candidatura não evidencia aspectos diferenciadores relativamente aos negócios concorrentes já existentes no mercado (caráter inovador da ideia de negócio), e não fundamenta o potencial de contribuição para o aumento de competitividade dos setores de atividade estratégicos identificados no Regulamento “*Invest em Anadia*”; já quanto ao grau de maturidade da ideia, é referido que o projeto se encontra em funcionamento, não existindo, contudo, referência a planos de crescimento e desenvolvimento futuros;-----

---- Considerando a conclusão apresentada na informação prestada, de que a candidatura não cumpre o n.º 8, do artigo 5.º, das mencionadas Normas de execução, propondo, por isso, o indeferimento da mesma;-----

---- Tendo por base a informação técnica prestada, e com enquadramento no n.º 8, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento de Incentivos à

Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento da candidatura apresentada por Mário Rui Ferreira de Almeida.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- 10. MAPAESCAVA, LDA. – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO LOTE NÚMERO ONZE (11), DA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO, E DO PRAZO DE PAGAMENTO DE QUARENTA E CINCO POR CENTO (45%) DO VALOR ARREMATADO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Marco Paulo Pereira Ribeiro, sócio gerente da empresa Mapaescava, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- O sócio gerente da empresa Mapaescava, Lda., que arrematou, em nome daquela, o lote onze (11) da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, solicita a prorrogação do prazo para celebração do contrato promessa de compra e venda do mencionado lote, e consequente prazo de pagamento de quarenta e cinco por cento (45%) do preço arrematado em hasta pública, argumentando que o pedido se prende, principalmente, com as dificuldades de tesouraria e de liquidez que a empresa atravessa, em resultado da situação epidemiológica que afeta o país.

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula de Jesus Ferreira Mendes, que faz o enquadramento das obrigações constantes do Caderno e Encargos do Procedimento Pré Contratual para alienação de cinco lotes, sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, concluindo pela ausência de qualquer norma legal ou regulamentar que do seu conhecimento se aplique ao caso concreto, e/ou que obste à apreciação da pretensão do requerente. Nessa conformidade, considera que compete à Câmara Municipal decidir o que considerar mais adequado ao caso em apreço.

---- Com base na informação prestada pela Técnica Superior, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do pedido apresentado.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta entretanto apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.

---- 11. TCLV, LDA. – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO LOTE NÚMERO NOVE (09), DA ZONA INDUSTRIAL DE VILARINHO DO BAIRRO, E DO PRAZO DE PAGAMENTO DE QUARENTA E CINCO POR CENTO (45%) DO VALOR ARREMATADO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Tony Guy Grandiere da Costa, sócio gerente da empresa

TCLV, Lda., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

--- O sócio gerente da empresa TCLV, Lda., que arrematou, em nome daquela, o lote nove (09) da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, solicita a prorrogação do prazo para celebração do contrato promessa de compra e venda do mencionado lote, e consequente prazo de pagamento de quarenta e cinco por cento (45%) do preço arrematado em hasta pública, argumentando que o pedido se prende, principalmente, com as dificuldades de tesouraria e de liquidez que a empresa atravessa, em resultado da situação epidemiológica que afeta o país.

--- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula de Jesus Ferreira Mendes, que faz o enquadramento das obrigações constantes do Caderno e Encargos do Procedimento Pré Contratual para alienação de cinco lotes, sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, concluindo pela ausência de qualquer norma legal ou regulamentar que do seu conhecimento se aplique ao caso concreto, e/ou que obste à apreciação da pretensão do requerente. Nessa conformidade, considera que compete à Câmara Municipal decidir o que considerar mais adequado ao caso em apreço.

--- Com base na informação prestada pela Técnica Superior, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do pedido apresentado.

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta entretanto apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.

--- 12. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MANUEL ADELINO DA CONCEIÇÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a

prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Manuel Adelino da Conceição, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Manuel Adelino da Conceição, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Manuel Adelino da Conceição, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade-----

--- 13. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A JÚLIA MARIA RAMALHO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º)-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGAS-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de outubro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Júlia Maria Ramalho, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o

disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Júlia Maria Ramalho, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte (2020), deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a Júlia Maria Ramalho, por seis (06) meses;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Júlia Maria Ramalho, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DESTINADA A COMPARTICIPAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE RESIDEM A MAIS DE TRÊS OU QUATRO QUILÓMETROS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições nos domínios dos transportes, da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas c), d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- O sobredito diploma legal define competências materiais à Câmara Municipal, de entre as quais se encontra a competência para “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”, consagrada na alínea gg), do n.º 1, do seu artigo 33.º.

---- Atenta essa competência, e no âmbito da mesma, é da responsabilidade da Câmara Municipal garantir o transporte dos alunos que residam a mais de três ou quatro quilómetros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente, com ou sem refeitório.

---- Em conformidade, e constatada a impossibilidade de a Câmara Municipal, por limitações de recursos logísticos e humanos, reunir condições para, por meios próprios, poder responder adequadamente a esta necessidade, foi contactada a Direção do Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, no sentido de aquela entidade continuar a colaborar com a Câmara Municipal na resolução da situação, assumindo o mencionado serviço de transporte.

---- De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a Direção da instituição respondeu positivamente, tendo proposto, para o efeito, a atribuição de uma comparticipação mensal, durante o ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021), no valor de mil e seiscentos euros (€ 1.600,00).

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba mensal de mil e seiscentos euros (€ 1.600,00) ao Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, destinada a comparticipar o transporte dos alunos que residem a mais de três ou quatro quilómetros do estabelecimento de ensino, ao caso, Centro Escolar de Avelãs de Cima/Avelãs de Caminho.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento proceder em conformidade.

---- Em oportunidade, e uma vez iniciado o ano letivo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu nota da resposta, em termos de transportes escolares, aos alunos do concelho de Anadia. Assim, informou que os transportes passaram a ser garantidos ao Agrupamento de Escolas de Anadia e à Escola Básica dos Segundo e Terceiro Ciclos de Vilarinho do Bairro nos horários que já existiam no anterior ano letivo, adiantando que a transportadora estudou essa solução, e só quase na véspera tinha dado garantias de ainda assegurar um

transporte suplementar, cujo valor tinha sido negociado com os interlocutores e com a autoridade de transportes, ao caso a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no sentido de permitir a existência de carreiras também entre as catorze e as catorze horas e trinta minutos, uma vez que, para cumprimento das orientações do Ministério da Educação, o Agrupamento de Escolas de Anadia, nomeadamente a Escola Básica e Secundária de Anadia, tentou encontrar horários desfasados, libertando a tarde para alguns alunos de algumas turmas, sendo, dessa forma, garantido o transporte escolar em função dos passes tirados.

---- Deu também a conhecer que, entretanto, a Escola Básica dos Segundo e Terceiro Ciclos de Vilarinho do Bairro apresentou igualmente uma proposta de alteração de horários, mas tal aconteceu já depois de decorridas as negociações, pelo que não seria possível colocar em prática, sublinhando, contudo, que se encontra garantido o transporte como previsto no início do ano letivo.

---- Adiantou, ainda, que no prazo de quinze dias ocorreria uma monitorização da operação de transportes que se encontrava em prática, com a autoridade de transportes, com os interlocutores, e com as transportadoras, nomeadamente para os transportes excepcionais a ser realizados na hora de almoço, no sentido de perceber o número de passes, o número de quilómetros, os custos, para averiguar do enquadramento dentro da margem admitida pela autoridade de transportes, e que não implique surpresas para os Municípios, com custos acrescidos ao investimento que realizam.

---- A finalizar, transmitiu que, à semelhança do que vinha sendo feito no ano anterior, o Município continua a garantir o transporte com o seu autocarro, e respetivos motorista e auxiliar, para os alunos residentes mais a nascente do concelho, de acordo com os seus horários, e assegurando, também, o horário no período de almoço.

----- 15. PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTAS DE DOAÇÃO DE PUBLICAÇÕES À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o parecer técnico sobre propostas de doação de publicações à Biblioteca Municipal de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.

---- Em cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 28.º, do Regulamento da Biblioteca Municipal de Anadia, a Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, submete à consideração superior a aceitação das propostas de doação, apresentadas por diversos utilizadores, à Biblioteca Municipal de Anadia, uma vez concretizada a análise e avaliação das mesmas, de acordo com as orientações regentes na política de desenvolvimento da coleção, alicerçada nos princípios consignados no Manifesto da UNESCO para as bibliotecas públicas.

---- De harmonia com a competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação das propostas de doação apresentadas à Biblioteca Municipal de Anadia, e que constam de lista anexa à informação técnica prestada, que fundamenta a aceitação.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento

Humano, Cultural e Social para conhecimento.

--- 16. ALBANO FILIPE MARTINS FERNANDES – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NA ALÍNEA A), DO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO REFERENTE A LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A INDÚSTRIA (PRODUÇÃO DE VINHOS E ARMAZENAGEM):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Albano Filipe Martins Fernandes, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos nos serviços de gestão urbanística desta Câmara Municipal.

---- No âmbito do pedido registado sob o número onze mil oitocentos e cinquenta e oito barra dois mil e vinte (11858/2020), associado ao processo número duzentos e cinquenta barra dois mil e vinte (250/2020), a correr termos no serviço de gestão urbanística da Câmara Municipal, o requerente apresenta o licenciamento de obras de legalização de edifício destinado a indústria (produção de vinhos e armazenagem), localizado na rua das Escolas, na localidade de Alpalhão, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Mergulhão, que submete à consideração superior a dispensa total da dotação de estacionamento privado, ao abrigo da alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, considerada a impossibilidade de garantir o estacionamento dentro da área do prédio.

---- Apreciado o assunto e a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de estacionamento privado, prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento apresentado por Albano Filipe Martins Fernandes, de obras de legalização de edifício destinado a indústria (produção de vinhos e armazenagem), localizado na rua das Escolas, na localidade de Alpalhão, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

--- 17. DELFIM LOPES COELHO – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NA ALÍNEA A), DO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE COMÉRCIO DE PRONTO A VESTIR, CONFECÇÃO PRÓPRIA E VELHARIAS, PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Delfim Lopes Coelho, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos nos serviços de gestão urbanística desta Câmara Municipal.

---- No âmbito do pedido registado sob o número doze mil e dezoito barra dois mil e vinte (12018/2020), associado ao processo número quarenta e quatro barra mil novecentos e noventa e nove (44/1999), a correr

termos no serviço de gestão urbanística da Câmara Municipal, o requerente apresenta o pedido de alteração de autorização de utilização de comércio de pronto a vestir, confeção própria e velharias, para comércio e serviços, referente à fração “AD”, correspondente à loja número catorze (14), do Bloco II, localizada no prédio sito na rua Fausto Sampaio, na cidade de Anadia.

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Mergulhão, que dá conta de que, apesar de a fração reunir condições de utilização para o novo uso pretendido (comércio e serviços), por se tratar de uma alteração de uso, a mesma não possui os lugares de estacionamento necessários, definidos no Quadro sis (6) do Regulamento do PDM de Anadia (em falta dois lugares de estacionamento). Acrescenta que a totalidade da fração se esgota na área da mesma (quarenta vírgula sessenta metros quadrados), não se perspetivando existir a possibilidade de esta poder ter condições para garantir qualquer lugar de estacionamento. Contudo, menciona a possibilidade, consagrada na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do mencionado Regulamento, de tal condição ser suprida, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa total da dotação de estacionamento privado, atendendo a que o prédio onde se localiza a fração se insere na categoria de “Solo Urbanizado - Espaços Centrais/Média densidade” do Solo Urbano.

---- Apreciado o assunto e a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de estacionamento privado, prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido apresentado por Delfim Lopes Coelho, de alteração de autorização de utilização de comércio de pronto a vestir, confeção própria e velharias, para comércio e serviços, referente à fração “AD”, correspondente à loja número catorze (14), do Bloco II, localizada no prédio sito na rua Fausto Sampaio, na cidade de Anadia.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

--- 18. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA GEORREFERENCIADA QUE VIEREM A SER DEFINIDAS NO ÂMBITO DA PARCERIA A ESTABELECER PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO AVISO N.º CENTRO 62-2020-10, RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de autorização a conceder à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A suportar a proposta, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, que faz o enquadramento da situação, tendo em vista o desenvolvimento de um projeto no âmbito do Sistema de Informação Cadastral Simplificado, em parceria com a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e os demais Municípios que a integram, e propõe, com base nos considerandos expostos, que a Câmara Municipal autorize a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro a realizar, em seu nome, e sempre que necessário, as iniciativas de promoção do procedimento de representação gráfica georreferenciada que vierem a ser definidas

no âmbito da parceria estabelecida. Informa, ainda, da necessidade de a autorização da Câmara Municipal ser transmitida à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro para efeitos de instrução da Candidatura ao Aviso n.º CENTRO 62-2020-10, relativo à implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado.

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo conceda a autorização à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro para os fins enunciados naquela informação.---- Apreciado o assunto e a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder autorização à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro para realizar, em seu nome, e sempre que necessário, as iniciativas de promoção do procedimento de representação gráfica georreferenciada que vierem a ser definidas no âmbito da parceria a estabelecer para efeitos de apresentação de Candidatura ao Aviso n.º CENTRO 62-2020-10, relativo à implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Assembleia Municipal de Anadia para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.

--- 19. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE TÁBUA E OS MUNICÍPIOS DE ANADIA E DE VAGOS, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE UM PROJETO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE INTITULADO “CULTURA 3 x 4”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de minuta de protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Tábua e os Municípios de Anadia e de Vagos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que, no âmbito do Aviso CENTRO n.º 14-2020-12 – Domínio e sustentabilidade e eficiência no uso de recursos -, publicado em dez (10) de julho de dois mil e vinte (2020), se encontra previsto o apoio financeiro aos investimentos ligados à Prioridade de Investimento (PI) 6.3/6c, o qual visa a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural;

---- Considerando que a concretização de programas que contribuam para a preservação dos valores naturais e culturais, por via da sua conservação e da valorização turística, visa incrementar o turismo cultural, manter emprego e riqueza, alargar os potenciais beneficiários e a captação de fluxos turísticos, e melhorar a inclusão, promovendo o acesso à cultura por pessoas com incapacidades físicas sensoriais, cognitivas e de comunicação;

---- Considerando que a promoção cultural aposta cada vez mais no fator diferenciador de ofertas culturais que promovam e dinamizem o património;

---- Considerando que, nos termos do Ponto 3, do Aviso CENTRO n.º 14-2020-12, é possível a apresentação de candidatura em parceria;

---- Considerando que a parceria a celebrar entre os Município de Tábua e os Municípios de Anadia e de Vagos visa o envolvimento concertado dos outorgantes na concretização do Projeto “CULTURA 3 x 4”, os quais se assumem como parceiros na prossecução desse objetivo comum, tendo em vista a consolidação de sinergias no desenvolvimento das respetivas ações que integram a operação cofinanciada;

---- Considerando que se torna necessário aumentar a atratividade da Região Centro, e, em particular, da Região

de Coimbra e da Região de Aveiro, e a sua dinamização económica, tornando-a um destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, intensificando-se assim a projeção da imagem da Região, com elevado impacto em termos de captação de fluxos turísticos, de desenvolvimento da programação em rede, bem como em termos da divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional, entre os municípios;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Protocolo de Parceria, a celebrar entre o Município de Tábua, como parceiro líder, e os Municípios de Anadia e de Vagos, enquanto parceiros beneficiários, que tem por objeto a realização de um projeto de Programação Cultural em Rede intitulado “CULTURA 3 x 4”, que visa promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios, designadamente através da sua qualificação e valorização turística, nos termos definidos no Aviso CENTRO n° 14-2020-12 e demais regulamentação aplicável.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.-----

--- 20. PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E OS MUNICÍPIOS DE OLIVEIRA DO BAIRRO E DE TÁBUA, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE UM PROJETO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE INTITULADO “FORA DA CAIXA!”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de minuta de protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Anadia e os Municípios de Oliveira do Bairro e de Tábua, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que, no âmbito do Aviso CENTRO n.º 14-2020-12 – Domínio e sustentabilidade e eficiência no uso de recursos -, publicado em dez (10) de julho de dois mil e vinte (2020), se encontra previsto o apoio financeiro aos investimentos ligados à Prioridade de Investimento (PI) 6.3/6c, o qual visa a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural;-----

---- Considerando que a concretização de programas que contribuam para a preservação dos valores naturais e culturais, por via da sua conservação e da valorização turística, visa incrementar o turismo cultural, manter emprego e riqueza, alargar os potenciais beneficiários e a captação de fluxos turísticos, e melhorar a inclusão, promovendo o acesso à cultura por pessoas com incapacidades físicas sensoriais, cognitivas e de comunicação;----

---- Considerando que a promoção cultural aposta cada vez mais no fator diferenciador de ofertas culturais que promovam e dinamizem o património;-----

---- Considerando que, nos termos do Ponto 3, do Aviso CENTRO n.º 14-2020-12, é possível a apresentação de candidatura em parceria;-----

---- Considerando que a parceria a celebrar entre os Município de Anadia e os Municípios de Oliveira do Bairro e

de Tábua visa o envolvimento concertado dos outorgantes na concretização do Projeto “FORA DA CAIXA!”, os quais se assumem como parceiros na prossecução desse objetivo comum, tendo em vista a consolidação de sinergias no desenvolvimento das respetivas ações que integram a operação cofinanciada;

---- Considerando que se torna necessário aumentar a atratividade da Região Centro, e, em particular, da Região de Aveiro e da Região de Coimbra, e a sua dinamização económica, tornando-a um destino turístico de excelência, com vista à diminuição de assimetrias e ao reforço da coesão territorial, por via da realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais, intensificando-se assim a projeção da imagem da Região Centro, com elevado impacto em termos de captação de fluxos turísticos, de desenvolvimento da programação em rede, bem como em termos da divulgação e integração territorial, através de iniciativas de cooperação territorial e institucional, entre os municípios;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Protocolo de Parceria, a celebrar entre o Município de Anadia, como parceiro líder, e os Municípios de Oliveira do Bairro e de Tábua, enquanto parceiros beneficiários, que tem por objeto a realização de um projeto de Programação Cultural em Rede intitulado “FORA DA CAIXA!”, que visa promover a dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios, designadamente através da sua qualificação e valorização turística, nos termos definidos no Aviso CENTRO nº 14-2020-12 e demais regulamentação aplicável.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezoito (18) de setembro do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE (2020):

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de setembro de dois mil e vinte, e que apresenta o valor positivo de um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e oito euros e oitenta e nove cêntimos (€ 1.679.508,89), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de agosto de dois mil e vinte, que totalizam o valor de um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos (€ 1.601.839,47), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

--- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

--- 2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE (2020):

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dez (10) de setembro de dois mil e vinte (2020), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

--- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte (2020), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dez (10) de setembro de dois mil e vinte (2020), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte (2020). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número seis (06) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número seis (06)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.

--- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS SETE (07) E DEZOITO (18) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias sete (07) e dezoito (18) de setembro de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.

---- 4. TORNEIO DE ELITE SUB DEZASSETE FEMININO – CANCELAMENTO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação dos serviços técnicos de desporto, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação dos serviços técnicos de desporto da autarquia, a comunicar a decisão tomada pela UEFA, de cancelamento do Torneio de Elite sub dezassete feminino devido à situação de pandemia na Europa.

---- 5. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – SEGUNDA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR ROSA MARIA NUNES MENDES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à segunda reavaliação da candidatura apresentada por Rosa Maria Nunes Mendes, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia oito de maio do ano em curso.

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e um minuto, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.